

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 166, de 23 de julho de 2026.**

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício da Pró-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela a Portaria nº 30, de de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (Doc. SEI nº 6501919, do processo nº 23067.034685/2026-66,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos da Universidade Federal do Ceará, apto a abrigar atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, observados os requisitos técnicos, legais e de acessibilidade, com área, localização e características compatíveis com as necessidades institucionais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Evaldo Silva Pereira Sampaio	2353986	Instituto de Filosofia e Estudos Clássicos/IFEC
Renato Guerreiro Araújo	2355601	Superintendência de Infraestrutura/UFCINFRA
Aline Sampaio de Carvalho Alencar	2084626	Superintendência de Infraestrutura/UFCINFRA
Lígia Carla de Lima Souza	2041474	Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD
Marcos Antônio Barbosa de Lima	1535565	Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração, no exercício da Pró-Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 23/07/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6504900** e o código CRC **8A5E6D0A**.

Referência: Processo nº 23067.034685/2026-66

SEI nº 6504900